

~~APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais;

~~CONSIDERANDO~~ o Planejamento Estratégico Institucional em execução (2009/2014), aprovado pela Resolução Administrativa nº 322, de 18.12.2009;

~~CONSIDERANDO~~ a obrigatoriedade de revisão do atual plano e a elaboração de um novo Planejamento Estratégico Institucional nos termos do que dispõe a Resolução nº 70/2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

~~CONSIDERANDO~~ a Portaria nº 138 do CNJ, de 23 de agosto de 2013, que instituiu a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário Nacional;

~~CONSIDERANDO~~ as diretrizes, os macrodesafios para 2015/2020, aprovadas no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário realizado em Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013;

~~CONSIDERANDO~~ que o Planejamento Estratégico é um processo contínuo e dinâmico, que envolve toda a estrutura do TRT7;

~~CONSIDERANDO~~ ser fundamental conhecer e entender as expectativas dos cidadãos e antecipar as suas necessidades por meio de instrumentos claros e objetivos, sendo condição essencial melhorar a governança institucional, facilitar a coordenação gerencial e propiciar melhores resultados institucionais;

~~CONSIDERANDO~~ a necessidade de alinhar os processos de trabalho das áreas judiciária e administrativa aos pilares do planejamento estratégico, visando maximizar a utilização de recursos a partir da melhoria contínua dos processos internos, do incremento da qualidade de vida de magistrados e servidores;

~~CONSIDERANDO~~ o desiderato maior do TRT7, qual seja, cumprir sua missão institucional;

~~CONSIDERANDO~~ a obrigatoriedade de revisão periódica do atual Planejamento Estratégico Institucional (2015-2020), aprovado pela Resolução Administrativa TRT7 475/2014, nos termos do art. 4º da Resolução nº 198/2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); ~~(Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~CONSIDERANDO~~ a Rede de Governança Colaborativa instituída pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como as disposições constantes da Portaria CNJ 138/2013, da Resolução CNJ 221/2016 e das Portarias CNJ 96 e 114/2016, sobre gestão participativa e democrática na elaboração das metas do Poder Judiciário; ~~(Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~CONSIDERANDO~~ a Rede de Governança Colaborativa da Estratégica da Justiça do Trabalho, estabelecida pelo Ato CSJT 294/2014; ~~(Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~CONSIDERANDO~~ as disposições estabelecidas no inciso V do artigo 37 do Regimento Interno do Tribunal, que instituiu a Comissão Permanente de Planejamento Estratégico, com atribuições detalhadas no artigo 54 do regimento; ~~(Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~CONSIDERANDO~~ que o Planejamento Estratégico é um processo contínuo e dinâmico, que envolve toda a estrutura do TRT7, sendo condição essencial para a melhoria da governança institucional, da coordenação gerencial e para o alcance dos resultados institucionais; [\(Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016\)](#)

~~CONSIDERANDO~~ a necessidade de alinhar os processos de trabalho das áreas judiciária e administrativa aos pilares do planejamento estratégico, visando maximizar a utilização de recursos a partir da melhoria contínua dos processos internos e do incremento da qualidade de vida de magistrados e servidores; [\(Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016\)](#)

~~CONSIDERANDO~~ o desiderato maior do TRT7, qual seja, cumprir sua missão institucional, e o disposto no Proad TRT7 4.788/2016, [\(Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016\)](#)

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

~~Art. 1º~~ Fica instituída a Rede de Governança Colaborativa do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com a seguinte estrutura:

~~I-~~ Comitê Regional;

~~H-~~ Comitê de Gestores;

~~HH-~~ Polos Regionais.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO GERAL

~~Art. 2º~~ Integrarão o Comitê Regional do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2015-2020:

~~I-~~ o Presidente do Tribunal;

~~H-~~ o Vice-Presidente;

~~HH-~~ O Corregedor Regional;

~~IV-~~ Os desembargadores do Tribunal:

~~I-~~ os Desembargadores integrantes da Comissão Permanente de Planejamento Estratégico (Regimental); [\(Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016\)](#)

~~H-~~ o Juiz-Auxiliar da Presidência. [\(Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016\)](#)

~~Parágrafo único.~~ O Comitê Regional será presidido pelo Desembargador-Presidente do Tribunal, sendo coordenados os trabalhos, na sua ausência, pelo Desembargador membro da Comissão Permanente de Planejamento Estratégico mais antigo. [\(Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016\)](#)

~~Art. 3º~~ São competências do Comitê Regional:

~~I~~ - promover o alinhamento do planejamento estratégico do Regional com o planejamento estratégico do Poder Judiciário Nacional e da Justiça do Trabalho;

~~II~~ - impulsionar e fomentar os trabalhos do comitê de gestores e do comitê ampliado, com vistas à elaboração, monitoramento, controle e à revisão do planejamento estratégico do Regional;

~~III~~ - promover reuniões, oficinas de trabalho, seminários para desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do novo plano estratégico;

~~IV~~ - consolidar e divulgar os padrões e as diretrizes para execução dos trabalhos voltados ao desenvolvimento das propostas e de monitoramento do plano;

~~V~~ - formatar a proposta final do Planejamento Estratégico Institucional 2015-2020 e submeter à apreciação do Tribunal Pleno do Regional para aprovação;

~~V~~ - formatar a proposta final do Planejamento Estratégico Institucional 2015-2020, assim como das revisões periódicas, e submeter à apreciação do Tribunal Pleno do Regional para aprovação; ([Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016](#))

~~VI~~ - determinar medidas preventivas e corretivas para o alcance dos resultados do supracitado plano.

~~CAPÍTULO III~~ **~~DO COMITÊ DE GESTORES~~**

~~Art. 4º~~ Integrarão o Comitê de Gestores:

~~I~~ - o Secretário-Geral da Presidência;

~~II~~ - o Diretor-Geral;

~~III~~ - representante dos gabinetes dos desembargadores;

~~IV~~ - o Secretário de Gestão Estratégica;

~~V~~ - o Secretário de Tecnologia da Informação;

~~VI~~ - o Secretário de Gestão de Pessoas;

~~VII~~ - o Secretário de Administração, Orçamento e Finanças;

~~VIII~~ - o Secretário de Controle Interno;

~~IX~~ - o Secretário da Corregedoria Regional

~~X~~ - 01 (um) representante de cada Polo Regional (de preferência o diretor de secretaria);

~~XI~~ - o Assessor de Comunicação Social.

~~I~~ - o Desembargador gestor de metas do CNJ no TRT7 (coordenador); ([Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016](#))

~~**H** - o Secretário-Geral da Presidência (sub-coordenador); (Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~**HH** - o Diretor-Geral; (Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~**IV** - representante dos gabinetes dos desembargadores; (Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~**V** - o Secretário de Gestão Estratégica; (Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~**VI** - o Secretário de Tecnologia da Informação; (Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~**VII** - o Secretário de Gestão de Pessoas; (Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~**VIII** - o Secretário de Administração, Orçamento e Finanças; (Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~**IX** - o Secretário de Controle Interno; (Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~**X** - o Secretário da Corregedoria Regional; (Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~**XI** - o Secretário Judiciário; (Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~**XII** - o Secretário do Tribunal Pleno; (Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~**XIII** - 1 (um) representante de cada Polo Regional (de preferência o diretor de secretaria); (Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~**XIV** - o Diretor da Divisão de Comunicação Social. (Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~**XIV** - o Diretor da Divisão de Comunicação Social; e (Alterada pela Portaria da Presidência nº 474/2016)~~

~~**XV** - o Diretor da Divisão Executiva da Escola Judicial do TRT da 7ª Região. (Inserido pela Portaria da Presidência nº 474/2016)~~

Art. 5º São competências do Comitê de Gestores:

~~**I** - auxiliar o Comitê Regional na validação da proposta final de revisão e formulação do novo plano estratégico;~~

~~**H** - zelar pela observância das diretrizes nacionais e regionais estabelecidas para a execução dos trabalhos de desenvolvimento do novo planejamento estratégico do Tribunal, assim como pelo alinhamento com a estratégia nacional do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho;~~

~~**HH** - manter registros dos trabalhos;~~

~~**IV** - propor diretrizes para comunicação e monitoramento da estratégia.~~

CAPÍTULO IV

Dos Polos Regionais

Art. 6º A jurisdição será dividida em polos regionais:

~~§ 1º~~ Integrarão os Polos Regionais: um representante de cada Vara do Trabalho, preferencialmente o Diretor de Secretaria, e de cada Fórum Trabalhista, o Assistente do Diretor do Fórum, distribuídos em sedes de representação, a saber:

~~a)~~ Polo FORTALEZA: Varas do Trabalho de Fortaleza, Varas do Trabalho de Caucaia, Varas do Trabalho de Maracanaú, Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, Vara do Trabalho de Pacajus, Vara do Trabalho do Eusébio e Vara do Trabalho de Baturité;

~~b)~~ Polo QUIXADÁ: Vara do Trabalho de Quixadá, Vara do Trabalho de Aracati e Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte;

~~c)~~ Polo CARIRI: Varas do Trabalho do Cariri, Vara do Trabalho de Iguatu;

~~d)~~ Polo SOBRAL: Varas do Trabalho de Sobral, Vara do Trabalho de Crateús e Vara do Trabalho de Tianguá.

~~§ 2º~~ Integrarão também os polos regionais um representante indicado pelos Órgãos externos que interagem com o Tribunal, quais sejam:

~~a)~~ Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 7ª Região (AMATRA VII);

~~b)~~ Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho do Estado do Ceará (SINDISSÉTIMA);

~~c)~~ Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Ceará.

~~§ 3º~~ Os polos regionais serão coordenados por representantes escolhidos de uma das Varas do Trabalho que os compõem. ~~(Redação dada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~§ 3º~~ Os polos regionais serão coordenados por representantes escolhidos de uma das Varas do Trabalho que os compõem ou, em caso de omissão na escolha, restará, automaticamente indicado, o Diretor de Secretaria da Varas do Trabalho mais antiga do respectivo polo. ~~(Alterada pela Portaria da Presidência nº 474/2016)~~

~~§ 4º~~ Compete aos polos regionais: ~~(Redação dada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~I-~~ coordenar os trabalhos dos representantes de seus órgãos integrantes; ~~(Redação dada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~II-~~ representar as Varas que os compõem, no que concerne a assuntos relacionados a gestão estratégica; ~~(Redação dada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~III-~~ consolidar as propostas de revisão do plano estratégico do TRT7 oferecidas pelas unidades representadas, apresentando-as ao Comitê Gestor Regional; ~~(Redação dada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~IV-~~ fornecer aos órgãos integrantes informações sobre o progresso dos trabalhos, monitoramento das metas e eventuais alterações; ~~(Redação dada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)~~

~~V~~ - promover a comunicação e monitoramento da estratégia, em seu âmbito de atuação; (Redação dada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)

~~VI~~ - manter registros dos trabalhos. (Redação dada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)

~~CAPÍTULO V~~ ~~DAS DISPOSIÇÕES FINAIS~~

~~Art. 7º~~ Os membros dos Polos Regionais serão indicados pelos juízes titulares das unidades judiciárias, mediante envio de Ofício à Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em consonância ao que dispõe o art. 6º, § 2º, da presente portaria, devendo ser observado o perfil funcional e as características, a saber: facilidade de interação em trabalho de equipe, pensamento crítico sobre o tema, conhecer o perfil organizacional, as diretrizes, os objetivos e metas do TRT7, da Justiça do Trabalho e do Poder Judiciário Nacional.

~~Art. 7º~~ Os membros dos Polos Regionais serão indicados pelos juízes titulares das unidades judiciárias, mediante envio de Ofício à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em consonância ao que dispõe o art. 6º, § 2º, da presente portaria, devendo ser observado o perfil funcional e as características necessárias, a saber: facilidade de interação em trabalho de equipe, pensamento crítico sobre o tema, conhecer o perfil organizacional, as diretrizes, os objetivos e metas do TRT7, da Justiça do Trabalho e do Poder Judiciário Nacional. (Alterada pela Portaria da Presidência nº 422/2016)

~~Art. 8º~~ Os membros dos Órgãos externos que interagem com o Tribunal participarão, em caráter consultivo, do levantamento do diagnóstico organizacional.

~~Art. 9º~~ As atribuições da Secretaria de Gestão Estratégica para os fins da Rede de Governança Colaborativa são as dispostas no art. 10 da Portaria nº 138/2013 do CNJ.

~~Art. 10.~~ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

~~**PUBLIQUE-SE:**
MARIA ROSELI MENDES ALENCAR
Presidente do TRT 7ª Região~~